



PROJETO DE LEI Nº 035/2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Chapada/RS.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Chapada/RS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diario.municipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Chapada/RS, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Chapada/RS.



Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 7º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8º Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 10 Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.



Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14 Fica revogada a Lei Municipal nº 2.017/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 19 de abril de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente
Nobres Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 035/2023 com o objetivo de obter autorização dos senhores(as) para adotar o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Chapada/RS.

O Poder Executivo, atualmente, tem realizado as publicações oficiais de forma impressa, além claro do site oficial e, quando necessário no Diário Oficial da União e/ou Estado, mas entende que não tem a eficiência que se espera para atingir a sua finalidade precípua, uma vez que apenas uma pequena parcela da população tem acesso a jornais impressos, em razão do custo para o cidadão. É imprescindível dar conhecimento dos atos da Administração Pública para o devido cumprimento do princípio da publicidade, consoante determina o artigo 37 da Constituição Federal.

A informação que não chega ao munícipe o deixa à margem das decisões tomadas pela Administração Pública. Por certo, a internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela sua celeridade e baixo custo operacional.

Aliada a estas vantagens do Diário Oficial Eletrônico, está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.

Ainda, a grande maioria dos municípios de nosso Estado enfrentam crises financeiras de grandes proporções, e a adoção de mecanismos que reduzam o custo da máquina pública devem ser buscados de maneira insistente. Nesse sentido, o Diário Oficial Eletrônico permitirá a economia dos valores que atualmente são dispensados com as publicações impressas.

Ressalta-se, que tal adesão não terá custos adicionais ao Município, uma vez que já se encontra incluso no valor que é repassado mensalmente à Famurs.

Apesar de já haver autorização legislativa, dada por meio da Lei Municipal nº 2.017, de 06 de fevereiro de 2009, se faz necessária a adequação em modelo padronizado pelo sistema da Famurs, fornecido por esta, conforme resposta manifestada em e-mail (cópia anexa), revogando a disposição anterior.



Por fim, importante ressaltar, ainda, que a instituição do Diário Oficial Eletrônico também ocorre por força da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

Deste modo, o Poder Executivo conta com a aprovação do presente Projeto de Lei, como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa administração pública, sobretudo para alcançarmos ainda mais transparência na gestão pública e significativa economia ao erário, demonstrando respeito ao contribuinte chapadense.

No aguardo da apreciação, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores(as) Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Re: Adesão ao Diário Oficial dos Municípios



De INFORMÁTICA FAMURS <informatica@famurs.com.br>
Para <licitacao@chapada.rs.gov.br>
Data 2023-01-20 09:40

termo_responsab_designacao_usuario.docx (~16 KB) minuta prefe diario.doc (~36 KB)

Bom dia,

Pedimos que façam a adequação do modelo conforme está padronizado pelo nosso sistema, enviarei em anexo o termo de minuta de lei padrão que utilizamos e um termo de responsabilidade, que serve para delegar um ou mais servidores do município como administradores da conta, e estes serão os responsáveis pelas publicações do município

Atenciosamente,

Gustavo L. Fernandes
Tecnologia da Informação - FAMURS

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs
(51) 3230.3100 Ramal 230
Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS
www.famurs.com.br

----- Mensagem original -----

De: licitacao@chapada.rs.gov.br
Para: "INFORMÁTICA FAMURS" <informatica@famurs.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023 9:35:47
Assunto: Re: Adesão ao Diário Oficial dos Municípios

Em 2022-11-11 10:49, INFORMÁTICA FAMURS escreveu:

Bom dia

O diário oficial eletrônico Famurs é uma ferramenta gratuita de publicação dos atos legais da gestão pública municipal.

Passos para adesão:

1. Modelo de minuta do Projeto de Lei
2. Termo de responsabilidade do Administrador do diário assinado pelo prefeito e entregue na Famurs (original)

Acesse www.diariomunicipal.com.br/famurs para conhecer o Diário Oficial Eletrônico da Famurs.

Obs: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,

Fernando F. Guntzel
Tecnologia da Informação - FAMURS

Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS
Telefone: 51 3230.3137 | 51 3230.3100
www.famurs.com.br

----- Mensagem original -----

De: licitacao@chapada.rs.gov.br

Para: informatica@famurs.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022 10:42:54

Assunto: Adesão ao Diário Oficial dos Municípios

Bom dia!

Gostaria de informações referente a adesão ao Diário Oficial dos Municípios.

Bom dia!

Possuímos uma Lei que prevê a adoção do Diário Oficial dos Municípios da Famurs, a qual é um pouco diferente do modelo que nos foi enviado.

Gostaríamos de saber se podemos utilizá-la para a adesão ou é necessário adequação ao modelo enviado.

Segue a Lei Municipal 2017/2009 em anexo.

--

Atenciosamente,

Keith Natana Gris

Setor de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Chapada/RS.

54-3333-1166